

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 70/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

EDITAL Nº 56/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **15/10/2021** às **10:00** hs, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site *www.bjperdoes.sp.gov.br*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais básicos de construção para atender as manutenções preventivas e corretivas do município de Bom Jesus dos Perdões, conforme descritivo constante no **ANEXO 1** deste edital.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 2.4.2. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.
- 2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 2.4.4. Estrangeira que não funcione no País;
- 2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 3.3.2. Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos: para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **3.3.3.** Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03-Modelo de declaração credenciamento.**
- 3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 3.5. O não comparecimento de representante até o inicio da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.
- 3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
- 4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- 4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 4.5.1. O credenciamento de representante;
- 4.5.2. A desistência de proposta;
- 4.5.3. A inclusão de nova proposta.
- 4.6. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 4.7. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

4.7.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.
- 5.2. Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em PENDRIVE ou CD Gravada, a tabela contendo os itens a serem licitados se encontra disponibilizado aos interessados; que poderão ser requisitadas pelos licitantes por meio do número de telefone: (11) 4012 1000, pedir para direcionar para setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo email compras1@bjperdoes.sp.gov.br. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.
- 5.3. A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- 5.4. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 5.6. Prazo e forma de entrega; e,
- 5.7. Do prazo de pagamento.
- 5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.9. A empresa deverá informar o preço unitário, total e a marca dos produtos sob pena de desclassificação.
- 5.10. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.11. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
- 5.12. serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.13. os preços serão cotados com duas casa decimal. Ex: 10,50.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- 5.14. os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exlusivamente da contratada.
- 5.15. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 HABILITAÇÃO.**
- 5.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.17. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Regularidade Jurídica

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, **ficará dispensada de apresentá-la no envelope n° 02 Documentação**.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- 6.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. Documentação Complementar

6.4.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

6.6. Disposições Gerais Sobre os Documentos

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

- 6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
- 7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.
- 7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 7.4. Será **desclassificada** a proposta de preços que:
- 7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.4.2. Deixar de informar modelo/marca;
- 7.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 7.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 7.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;



- 7.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 7.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (Dez por cento) desta.
- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (Três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:



- 7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular .
- 7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.16.3.1.O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na clausula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- 8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 Centro Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1. A licitante declarada vencedora de cada item do pregão presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da solicitação da Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES para apresentar:
- 9.1.1. 01 (um) catálogo do produto a ser adquirido, que será analisado pela Secretaria de serviços;
- 9.1.2. Havendo a reprovação da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da sua amostra e da documentação complementar.
- 9.1.3. Da não aceitação da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os produtos objeto deste pregão serão entregues na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto. .



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

12. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1. O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de produtos efetivamente entregues e aprovados pela Secretária Requisitante da PREFEITURA.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue na secretaria requisitante após a conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, nº 175 Centro Bom Jesus dos Perdões, para processamento.
- 12.3. Verificando, qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria Requisitante, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.
- 12.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.
- 12.5. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).
- 12.6. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 13.2.1. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.
- 13.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

13.5. Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 14.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 14.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 14.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- 14.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- 14.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- 14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 14.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- 14.4.3. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 14.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
 - 1. Advertência por escrito;
- 2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- 3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

14.6. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a compra dos materiais básicos de construção serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.30.15.451.0013.2037; 3.3.90.30.15.451.0013.2039; 3.3.90.30.15.451.0013.2040; 3.3.90.30.15.452.0014.2042.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 17.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 17.9. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



- 17.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.13. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 17.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.
- 17.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 17.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, compras1@bjperdoes.sp.gov.br
- 17.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 17.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 17.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 17.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 17.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 17.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- 17.19.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.20. É facultada ou pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do inicio e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP
- 17.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretario de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 17.28. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 18.1.1. ANEXO 01 Características do objeto e condições básicas de fornecimento;
- 18.1.2. ANEXO 02 Modelo de proposta de preços;
- 18.1.3. ANEXO 03 Modelo de Procuração para credenciamento;



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- 18.1.4. ANEXO 04 Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 18.1.5. ANEXO 05 Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;e,
- 18.1.6. ANEXO 06 Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 18.1.7. ANEXO 07- Minuta da Ata de Registro de Preço
- 18.1.8. ANEXO 08 Termo de Ciência e Notificação.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de outubro de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 70/2021

PROCESSADA MEDIANTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

EDITAL Nº 56/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	800m²	01.00012 - LAJE DE CONCRETO PRÉ- FABRICADA, COMPONENTES: TRILHOS DE CONCRETO ARMADO (MISTA), TIPO H= 16 CM - A LAJE PODERÁ SER FORNECIDA EM LAJOTA CERÂMICA E PLACAS DE EPS			
02	800m²	01.00013 - LAJE DE CONCRETO PRÉ- FABRICADA, COMPONENTES: TRILHOS DE CONCRETO ARMADO (MISTA), TIPO H= 08 CM - A LAJE PODERÁ SER FORNECIDA EM LAJOTA CERAMICA E PLACAS DE EPS			
03	600m	01.00014 - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 12 CM, ESPESSURA: 6 CM - NÃO APARELHADA, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO			
04	800m	01.00015 - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 16 CM,			



		ESPESSURA: 6 CM		
		- NÃO APARELHADA, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO		
05	1.000un	01.00016 - SARRAFO, MATERIAL: PINUS, LARGURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 3 M, ESPESSURA: 2,50 CM		
06	1.000un	01.00017 - SARRAFO, MATERIAL: PINUS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 3 M, ESPESSURA: 2,50 CM		
07	1.000un	01.00018 - SARRAFO, MATERIAL: PINUS, LARGURA: 7 CM, COMPRIMENTO: 3 M, ESPESSURA: 2,50 CM		
08	3.000m³	01.00019 - AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA: GROSSA		
09	3.000m³	01.00020 - BRITA, MATERIAL: PEDRA MOÍDA, TIPO: BICA CORRIDA - PODERA SER FORNECIDA EM TONELADAS		
10	3.000m³	01.00021 - PEDRA RACHÃO - PODERA SER FORNECIDA EM TONELADAS		
11	3.000m³	01.00023 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0 (4,8 A 9,5 MM) - PODERA SER FORNECIDA EM		
		TONELADAS		
12	3.000m ³	01.00024 - PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA, TIPO: LIMPO - PODERA SER FORNECIDA EM TONELADAS		
13	3.000m³	01.00025 - AREIA MÉDIA		
14	3.000m³	01.00026 - PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA, TIPO: MISTO - PODERA SER FORNECIDA EM TONELADAS		



15	600m²	01.00027 - TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO CA-60, TIPO TELA: SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO: 4,20 MM	
16	1.500m	01.00028 - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: MAÇARANDUBA, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 2,5 MM - APARELHADA, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	
17	10un	01.00029 - FOLHA PORTA, TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 210 CM, LARGURA 72 CM, ESPESSURA 3,5 CM	
18	10un	01.00030 - FOLHA PORTA, TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 210 CM, LARGURA 82 CM, ESPESSURA 3,5 CM	
19	10un	01.00031 - FECHADURA, TIPO: SOBREPOR, MATERIAL CAIXA: AÇO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: TRINCO REVERSÍVEL	
20	10un	01.00032 - DOBRADIÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: GONZO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA - CONJUNTO DEVERA CONTER 2 DROBRADIÇAS	
21	20un	01.00033 - DOBRADIÇA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 2,5" - DEVERA SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM 3 DOBRADIÇAS INCLUINDO OS PARAFUSOS	
22	300m	01.00034 - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 2,5 MM	



23	400un	01.00036 - VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 8 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-5	
24	400un	01.00037 - VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 6,3 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50	
25	400un	01.00038 - VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 10 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50	
26	2.000un	01.00039 - CHAPA, MATERIAL: MADEIRA COMPENSADA NAVAL, ESPESSURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 2,2 M, LARGURA: 1,6 M	
27	2.000m²	01.00051 - TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO CA-60, TIPO TELA: SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 15 X 15 CM, DIÂMETRO FIO: 3,4 MM	
28	10un	01.00763 - FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA/COMODOS, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO,MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANÇA MEDIO - COMPLETA	
29	10un	01.00763 - FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA/BANHEIRO, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO,MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO COMPLETA	
30	10un	01.00763 - FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO,MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO -	



		NIVEL SEGURANÇA MEDIO - COMPLETA		
31	1.500un	01.00783 - CUMEEIRA, MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: NORMAL, COMPRIMENTO: 41 CM		
32	400un	01.00784 - VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 12,5 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50		
33	6.000un	01.00977 - TELHA, MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: PORTUGUESA, COMPRIMENTO: 41 CM, RENDIMENTO: 16 UN/M², TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: OCRE		
34	500un	01.01666 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)		
35	500un	01.01667 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		
36	500un	01.01668 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		
37	500un	01.01669 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		
38	6.000un	01.01676 - TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16*TELHAS/M2		
39	3.000m ³	01.01680 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)		
40	3.000m³	01.01681 - PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)		



41	200kg	01.01686 - PREGO DE ACO POLIDO COM		
		CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)		
42	200kg	01.01687 - PREGO DE ACO POLIDO COM		
		CABECA 17 X 21 (2 X 11)		
43	200kg	01.01688 - PREGO DE ACO POLIDO COM		
		CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)		
44	200kg	01.01689 - PREGO DE ACO POLIDO COM		
		CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)		
45	200kg	01.01692 - ARAME GALVANIZADO 8		
		BWG, D = 4,19MM (0,101 KG/M)		
46	200kg	01.01693 - ARAME GALVANIZADO 10		
		BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)		
47	200kg	01.01696 - ARAME GALVANIZADO 16		
		BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)		
48	20.000un	01.01702 - BLOCO CONCRETO		
		ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)		
		, , ,		
49	500un	01.01749 - CUMEEIRA, MATERIAL: FIBROCIMENTO ISENTO DE AMIANTO,		
		TIPO: NORMAL ONDULADA,		
		COMPRIMENTO: 1.100 MM, ESPESSURA:		
		6 MM, ABA: 300 MM		
50	800m²	01.01797 - LAJE MISTA TRELIÇADA PRÉ-		
		FABRICADA H=10CM - INTEREIXOS 45CM - 300KGF/CM2		
F1	2.000			
51	3.000un	01.01803 - RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM,		
		MACARANDUBA, ANGELIM OU		
		EQUIVALENTE DA REGIAO		
52	500m	01.01805 - CALHA QUADRADA DE		
		CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM		
		26, CORTE 33 CM		
			 	



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

53	800m	01.01807 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - CORTE 16CM		
54	800m	01.01808 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - CORTE 25CM		
55	500m	01.01809 - RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM		
56	800m	01.01810 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - CORTE 50CM		

1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 1.1 O produto poderá ser entregue na CASEMA, sito na Rodovia Dom Pedro I, km 61 + 300mts, na cidade de Bom Jesus dos Perdões. Os locais de entrega estarão devidamente determinado no PEDIDO.
- 1.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e será entregue conforme a necessidade da Secretaria Requisitante.
- 1.3 O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido, sendo que a entrega deverá ser informada a Secretaria Requisitante.
- 1.4 O representante da Prefeitura deverá verificar se o(s) material(is) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da LICITANTE VENCEDORA.
- 1.5 Caso o(s) material(is) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.
- 1.6 A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.
- 1.7 Ocorrendo a falta de qualquer material, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os produtos serão pagos em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da aprovação das notas fiscais por parte da Prefeitura.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de outubro de 2021.

ANDRÉ GUIMARÃES



Secretário de Serviços

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 70/2021

PROCESSADA MEDIANTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

EDITAL Nº 56/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
CNPJ:	<u>IE:</u>
TEL/FAX:	

ITEM	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	800m²	01.00012 - LAJE DE CONCRETO PRÉ- FABRICADA, COMPONENTES: TRILHOS DE CONCRETO ARMADO (MISTA), TIPO H= 16 CM - A LAJE PODERÁ SER FORNECIDA EM LAJOTA CERÂMICA E PLACAS DE EPS			
02	800m²	01.00013 - LAJE DE CONCRETO PRÉ- FABRICADA, COMPONENTES: TRILHOS DE CONCRETO ARMADO (MISTA), TIPO H= 08 CM - A LAJE PODERÁ SER			



		FORNECIDA EM LAJOTA CERAMICA E PLACAS DE EPS	
03	600m	01.00014 - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 12 CM, ESPESSURA: 6 CM	
		- NÃO APARELHADA, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	
04	800m	01.00015 - MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 16 CM, ESPESSURA: 6 CM	
		- NÃO APARELHADA, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	
05	1.000un	01.00016 - SARRAFO, MATERIAL: PINUS, LARGURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 3 M, ESPESSURA: 2,50 CM	
06	1.000un	01.00017 - SARRAFO, MATERIAL: PINUS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 3 M, ESPESSURA: 2,50 CM	
07	1.000un	01.00018 - SARRAFO, MATERIAL: PINUS, LARGURA: 7 CM, COMPRIMENTO: 3 M, ESPESSURA: 2,50 CM	
08	3.000m³	01.00019 - AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA: GROSSA	
09	3.000m³	01.00020 - BRITA, MATERIAL: PEDRA MOÍDA, TIPO: BICA CORRIDA - PODERA SER FORNECIDA EM TONELADAS	
10	3.000m³	01.00021 - PEDRA RACHÃO - PODERA SER FORNECIDA EM TONELADAS	
11	3.000m³	01.00023 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0 (4,8 A	



		9,5 MM)	
		- PODERA SER FORNECIDA EM TONELADAS	
12	3.000m³	01.00024 - PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA, TIPO: LIMPO - PODERA SER FORNECIDA EM TONELADAS	
13	3.000m³	01.00025 - AREIA MÉDIA	
14	3.000m ³	01.00026 - PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA, TIPO: MISTO - PODERA SER FORNECIDA EM TONELADAS	
15	600m²	01.00027 - TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO CA-60, TIPO TELA: SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO: 4,20 MM	
16	1.500m	01.00028 - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: MAÇARANDUBA, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 2,5 MM - APARELHADA, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	
17	10un	01.00029 - FOLHA PORTA, TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 210 CM, LARGURA 72 CM, ESPESSURA 3,5 CM	
18	10un	01.00030 - FOLHA PORTA, TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 210 CM, LARGURA 82 CM, ESPESSURA 3,5 CM	
19	10un	01.00031 - FECHADURA, TIPO: SOBREPOR, MATERIAL CAIXA: AÇO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: TRINCO REVERSÍVEL	
20	10un	01.00032 - DOBRADIÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: GONZO,	



		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA - CONJUNTO DEVERA CONTER 2 DROBRADIÇAS	
21	20un	01.00033 - DOBRADIÇA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 2,5" - DEVERA SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM 3 DOBRADIÇAS INCLUINDO OS PARAFUSOS	
22	300m	01.00034 - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 2,5 MM	
23	400un	01.00036 - VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 8 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-5	
24	400un	01.00037 - VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 6,3 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50	
25	400un	01.00038 - VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 10 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50	
26	2.000un	01.00039 - CHAPA, MATERIAL: MADEIRA COMPENSADA NAVAL, ESPESSURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 2,2 M, LARGURA: 1,6 M	
27	2.000m²	01.00051 - TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO CA-60, TIPO TELA: SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 15 X 15 CM, DIÂMETRO FIO: 3,4 MM	
28	10un	01.00763 - FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA/COMODOS, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO,MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANÇA MEDIO - COMPLETA	



29	10un	01.00763 - FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA/BANHEIRO, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO,MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO COMPLETA	
30	10un	01.00763 - FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO,MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANÇA MEDIO - COMPLETA	
31	1.500un	01.00783 - CUMEEIRA, MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: NORMAL, COMPRIMENTO: 41 CM	
32	400un	01.00784 - VERGALHÃO, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 12,5 MM, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50	
33	6.000un	01.00977 - TELHA, MATERIAL: CERÂMICA, TIPO: PORTUGUESA, COMPRIMENTO: 41 CM, RENDIMENTO: 16 UN/M², TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: OCRE	
34	500un	01.01666 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	
35	500un	01.01667 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	
36	500un	01.01668 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	



37	500un	01.01669 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		
38	6.000un	01.01676 - TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16*TELHAS/M2		
39	3.000m³	01.01680 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)		
40	3.000m³	01.01681 - PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)		
41	200kg	01.01686 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)		
42	200kg	01.01687 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		
43	200kg	01.01688 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)		
44	200kg	01.01689 - PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)		
45	200kg	01.01692 - ARAME GALVANIZADO 8 BWG, D = 4,19MM (0,101 KG/M)		
46	200kg	01.01693 - ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)		
47	200kg	01.01696 - ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)		
48	20.000un	01.01702 - BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)		
49	500un	01.01749 - CUMEEIRA, MATERIAL: FIBROCIMENTO ISENTO DE AMIANTO, TIPO: NORMAL ONDULADA, COMPRIMENTO: 1.100 MM, ESPESSURA: 6 MM, ABA: 300 MM		



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

50	800m ²	01.01797 - LAJE MISTA TRELIÇADA PRÉ-	
		FABRICADA H=10CM - INTEREIXOS	
		45CM - 300KGF/CM2	
51	3.000un	01.01803 - RIPA DE MADEIRA NAO	
		APARELHADA *1,5 X 5* CM,	
		MACARANDUBA, ANGELIM OU	
		EQUIVALENTE DA REGIAO	
52	500m	01.01805 - CALHA QUADRADA DE	
		CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM	
		26, CORTE 33 CM	
53	800m	01.01807 - RUFO EM CHAPA DE AÇO	
		GALVANIZADO N.24 - CORTE 16CM	
54	800m	01.01808 - RUFO EM CHAPA DE AÇO	
		GALVANIZADO N.24 - CORTE 25CM	
55	500m	01.01809 - RUFO EXTERNO/INTERNO DE	
		CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM	
		26, CORTE 33 CM	
56	800m	01.01810 - RUFO EM CHAPA DE AÇO	
		GALVANIZADO N.24 - CORTE 50CM	

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital de licitação
Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.
Data ://2021.
Pela LICITANTE:
Nome por extenso do representante legal da LICITANTE :
Número do RG do (a) representante legal da LICITANTE :
Número do CPF/MF do representante legal da LICITANTE :
3



Assinatura do representante legal da LICITANTE

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à
(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição
Estadual sob o n° , representada neste ato por $seu(s)$ (mencionar qualificação
do(s) outorgante(s)) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade RG
nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº, a quem confere(imos)
amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal
de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021 , com poderes para tomar
$qual quer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar {\bf DECLARAÇÃO}$
DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO , os envelopes contendo
a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante,
formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na
etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela
pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia dede
Local e data.
Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida
Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua

equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	o representada po portador(a) do penas da lei e as stravés dos docum	elo(a) Sr.(a)_ CPF N°_ previstas no nentos integran	nscrita no pregão em	CNPJ/M		,
	o representada po portador(a) do penas da lei e as stravés dos docum	elo(a) Sr.(a)_ CPF N°_ previstas no aentos integran	pregão em			,
cargo	portador(a) do penas da lei e as través dos docum	CPF N° previstas no nentos integran	pregão em			
nº, declara sob as p plenamente os requisitos de habilitação a qualquer fato impeditivo de sua participaç	penas da lei e as stravés dos docum	previstas no nentos integrar	pregão em		e do	
plenamente os requisitos de habilitação a qualquer fato impeditivo de sua participaç	través dos docum	nentos integrai		epígrafe,		RG
qualquer fato impeditivo de sua participaç		_	ntes do enve		que cu	mpre
	ção nesse pregão.		nes do enve	elope nº 02	, inexis	indo
abaixo)		(Ressalvada a	situação de	e ME/EPP-	Vide "	ıota"
de		de 2021.				
(Local)	(dia)			(Mês)		
,	, ,			,		
Nome e assinatura do representante legal						
Nota: Na hipótese da licitante ser uma		=	-	orte,		
sugere-se substituir a parte da declaraç	ção em destaque	peio seguinte				
que cumpre plenamente os requisit	tos de Habilitação	jurídica, qua	lificação téc	nica		





ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa			,	com sede à
	, nº	, bairro		_, na cidade de
	, Estado de		, inscrita no	o CNPJ/MF sob nº
	, neste ato re	presentada pelo(a)	Sr.(a)	,
cargo	, porta	ador(a) do CPI	7 N°	e do RG
n°	, declara para fins do di	isposto no inciso V	do artigo 27 da Lei	nº 8.666/93 e alterações
subsequentes, acre	escido pela Lei nº 9.854/99,	que não emprega n	nenor de dezoito an	os em trabalho noturno,
perigoso ou insalu	ibre e não emprega menor de	e dezesseis anos.		
1 0	1 0			
Ressalva: empreg	a menor, a partir de quatorze	e anos, na condição	de aprendiz ().	
1 2	/ 1 1	, 3	1 ,	
	de	de	2021.	
(Least)		(dia)		(Mâa)
(Local)		(dia)		(Mês)
Nome e assinatura	a do representante legal			
Obs: Em caso afir	mativo assinalar a ressalva a	cima.		
		3		



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entre APRESENTAR FORA DOS EN		oio juntamente com os envelopes
-	e refere os artigos 42 a 49 da Lei Co	e como beneficiária do tratamento omplementar nº 123/06, devidamente
		na cidade de inscrita no CNPJ/MF sob nº
argo	, portador(a) do CPF Nº	e do RG as sanções e penas previstas no edital,
Lei Complementar nº 123/06 de leclaramos conhecer na íntegra, e	vidamente atualizada pela Lei Constando apta, portanto, a exercer o di	termos do enquadramento previsto na mplementar nº147/14 , cujos termos reito de preferência como critério de no âmbito e nos termos do referido
de _	de 2021	
Local)	(dia)	(Mês)
Nome e assinatura do representanto	e legal	



ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2021.

Pela presente ATA DE RE DO MUNICÍPIO DE BOM 3 Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – seu Prefeito Municipal, BEN Secretário de Serviços ANDE	ESUS DOS PERD Centro, na cidade d EDITO RODRIGU	ÕES – ESTADe e Bom Jesus dos UES DA SILVA	O DE SÃO P Perdões - SP, A FILHO, de	PAULO, com neste ato reprevidamente a	sede na Rua resentada por ssistido pelo
GERENCIADOR,	de	outro	lado,	a	empresa
*********	*****	******	******,	com se	ede Rua
*********	******	******	******	******	*******
*********	******	**********,	neste ato, r	epresentada	pelo Sócio
********	******	******	******	******	*******
********	******	******	******	******	*******
*********	******	*************	de ora em di	iante denomi	nada pura e
simplesmente DETENTORA , constantes do PROCESSO I realizado mediante Sistema de I e se outorgam, o seguinte: DO OBJETO DA ATA:	E COMPRAS N.	70/2021 – PR	EGÃO PRES	SENCIAL N	o 31/2021 –
Cláusula 1 ^a . Constitui obje de:	to do presente ATA	DE REGISTRO) DE PREÇOS	S, o eventual	fornecimento
Item xxx –					
Marca					
Preço Unitário					
Preço total do item					

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontramse indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrad	a:
CNPJ:	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob N° 3.3.90.30.15.451.0013.2037; 3.3.90.30.15.451.0013.2039; 3.3.90.30.15.451.0013.2040; 3.3.90.30.15.452.0014.2042.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 31/2021, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações especificas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os materiais básicos de construção deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

§1º Os produtos deverão ser entregues na CASEMA, sito na Rodovia Dom Pedro I, km 61 + 300mts, na cidade de Bom Jesus dos Perdões. Os locais de entrega estarão devidamente determinados na solicitação do PEDIDO.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cláusula 10^a. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11^a. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13^a. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ XXXXXX

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria Requisitante, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15^a. A Secretaria de Gestão da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Paragrafo único - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado (de acordo com o artigo 55, inciso III e VII da Lei Federal nº 8.666/93).

Cláusula 16^a. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17^a. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18^a. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19^a.- O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **Sr. Ademir Francisco Bueno**, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20^a. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A. liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- B. convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22^a - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- A. não cumprir as obrigações da presente Ata;
- B. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- C. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- E. sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;e,
- F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25^a A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:

Cláusula 26^a - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28^a - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7° da lei Federal n° 10.520/02 e artigo 87 da lei federal n° 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- A. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- B. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- C. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item "B" acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- D. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- E. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

- F. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- G. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- H. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
 - 1. Advertência por escrito;
- 2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- 3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

Cláusula 29^a. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30^a. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade do **Sr. Ademir Francisco Bueno**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32^a. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação ás novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÃOES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33^a. A DETENTORA obriga-se a:

- A. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- B. Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- C. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- D. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- E. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- F. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 31/2021.
- G. Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- H. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 –
 Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

Cláusula 34^a. A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº 31/2021 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:
Cláusula 35 ^a . As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2021, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à DETENTORA. Eu, Adv. Elaine Lapelligrini Petri, Diretora do Departamento de Licitações, redigi, digitei e conferi a presente Ata de Registro de preços .
Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2021.

Pela **PREFEITURA**:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

ANDRÉ GUIMARÃES

Secretário de Serviços

Pela **DETENTORA**:



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratua estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processua ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonânci com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Pode Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Le Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazo processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico d "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	RATIFICAÇÃO DA
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
A coincture:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:	